



GAMA
consultores associados

METRUS

Avaliação Atuarial de 2013

PLANO DE BENEFÍCIOS II DA PREVIDÊNCIA
SUPLEMENTAR

CNPB 1998.0076-18

Parecer Atuarial 075/14

Fevereiro/2014

PARECER ATUARIAL

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo às disposições da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28/03/2006, a GAMA Consultores Associados apresenta o Parecer Técnico-Atuarial do **Plano de Benefícios II da Previdência Suplementar - PLANO II**, patrocinados pela **Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ** e patrocinado, administrado, executado pelo **METRUS - Instituto de Seguridade Social**, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2013, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e dos Fundos Previdenciais, bem como apuração do custo dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do respectivo Plano de Custeio.

O **PLANO II** oferece benefícios em forma de renda vitalícia, reajustados pelo retorno dos investimentos do Plano descontado da taxa de juros atuarial vigente, com características de Contribuição Definida (CD) na sua fase de captação e de Benefício Definido (BD) quando da sua concessão, caracterizando-se, portanto, nos termos da Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22/11/2005, como um Plano de Benefícios da modalidade de Contribuição Variável (CV).

O Plano está registrado na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - **PREVIC** sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB nº 1998.0076-18 e encontra-se em manutenção.

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2013, na **data base de 31/10/2013**, contemplando o Regulamento, sendo a última alteração aprovada em 22/03/2012, e Nota Técnica Atuarial vigentes, assim como os dados cadastrais e financeiros individuais dos Participantes e Assistidos, levantados e informados pela Entidade, vinculados à Patrocinadora do Plano, bem como nas informações contábeis e patrimoniais disponibilizadas pela Entidade. O Relatório **GAMA 079 - RE 003/14** apresenta todos os resultados dessa Avaliação Atuarial.

Para fins da mensuração dos valores em **31/12/2013** - data de encerramento do exercício - as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder foram reposicionados para esta data, via recorrência, tomando-se como base a Avaliação Atuarial de 31/10/2013, observada, ainda, a existência de um único Grupo de Custeio no **PLANO II**, sendo este denominado de **"PB II"** exclusivamente para fins deste Parecer, o qual contempla a totalidade dos Participantes e Assistidos desse Plano de Benefícios.

Adicionalmente, e em face de o **METRUS** não ter informado nenhum fato relevante em relação ao **PLANO II**, em conformidade com a correspondência **GAMA 079 - CT 657/13** de solicitação de dados e informações para a Avaliação Atuarial Anual do exercício de 2013, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do **PLANO II**, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942, de 30/12/2003,

dada a responsabilidade técnico-atuarial da GAMA, em relação aos planos administrados pela Entidade.

2 RESULTADOS ATUARIAIS

2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO - PB II

2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

Os benefícios mínimo e de invalidez do **PLANO II** estão estruturados na modalidade de Benefício Definido, sendo avaliados sob o regime de Capitalização, pelo método **Crédito Unitário Projetado** conjugado com o método **Capitalização Financeira**. Já os benefícios de Pensão por Morte de Ativo, inclusive o respectivo benefício mínimo, e de Auxílio-Doença são avaliados pelo regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Os benefícios programados do Plano, por estarem estruturados na modalidade Contribuição Variável, não possuem custo calculado atuarialmente. Sendo assim, os custos ora apresentados são apurados de acordo com a contribuição média efetuada pelos Participantes, somada à parcela da contribuição patronal, em 31/10/2013.

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 079 - RE 003/14**, o custo normal total do Plano, apurado de acordo com as disposições regulamentares, em 31/10/2013, foi de **8,5279%**, sendo **8,3438%** referentes ao custo dos benefícios previdenciais assegurados pelo Plano e **0,1841%** referente aos custos do equacionamento de déficit do exercício anterior e de serviço passado. Comparativamente ao exercício de 2012, houve uma redução de **0,4421 ponto percentual** no custo do Plano, o qual registrou a alíquota de **8,9700%**, sendo **8,7010%** relativos ao custo dos benefícios previdenciais e **0,2690%** relativo aos custos do equacionamento de déficit do exercício anterior e de serviço passado.

Conforme demonstrado, o custo calculado na Avaliação Atuarial de 2013 foi inferior ao custo da Avaliação Atuarial de 2012, sendo, portanto, possível a manutenção do custeio vigente.

O Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 079 - RE 003/14** apresenta, de forma detalhada, os custos do Plano, comparativamente à alíquota apurada na Avaliação Atuarial de 2012, indicando os motivos das variações, quando aplicável.

2.1.2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

As Provisões Matemáticas do **PLANO II** foram avaliadas na data base 31/10/2013 e reposicionadas por recorrência para 31/12/2013.

Considerando os resultados reposicionados por recorrência em 31/12/2013, as **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC**, do PLANO II, montavam R\$34.712.639,72, sendo R\$3.793.492,58 referentes aos benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), R\$17.130.320,32 referentes aos benefícios programados e R\$13.788.826,82 referentes aos benefícios não programados, ambos estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD).

Já as **Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC** foram reposicionadas por recorrência em 31/12/2013 e montavam R\$483.009.626,34, sendo R\$436.684.241,08 referentes aos saldos de contas dos Participantes, R\$29.205.720,38 referentes aos benefícios programados e R\$17.119.691,88 referentes aos benefícios não programados, ambos estruturados na modalidade de Benefício Definido, exceto os Benefícios de Pensão por Morte de Ativo e Auxílio-Doença, para os quais não há constituição de Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, devido aos regimes financeiros adotados para estes.

Em 31/12/2013, as **Provisões Matemáticas a Constituir - PMaC**, conforme informações disponibilizados pela Entidade, montavam R\$5.879.841,24, referentes ao déficit equacionado no exercício anterior e ao valor a integralizar de serviço passado do Participantes que migraram do Plano I para o PLANO II.

Desta forma, o total das **Provisões Matemáticas**, considerando os resultados calculados na data base e reposicionados por recorrência para 31/12/2013, montava R\$511.842.424,82.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2012, a variação nominal das Provisões Matemáticas do Plano foi de 10,98%, tendo sido registrado o montante de R\$511.842.424,82 em 31/12/2013 e de R\$461.191.967,09 em 31/12/2012. A elevação deveu-se, especialmente, ao ingresso de novas contribuições ao Plano no exercício, às migrações de Participantes provenientes do Plano I e à existência de novos entrados no PLANO II.

Maiores detalhes podem ser encontrados no Relatório de Avaliação Atuarial GAMA 079 - RE 003/14.

2.1.3 PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

O Risco Atuarial surge especialmente pela inadequação de hipóteses e premissas atuariais, as quais trazem volatilidade aos Planos de Benefícios, sendo que, para o PLANO II, caracterizam-se, basicamente, como **Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras**, observado que as hipóteses, os regimes financeiros e os métodos de financiamento utilizados no Plano estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2013 do Plano foram indicadas pelo METRUS, tendo sido definidas

pela Diretoria Executiva, referendadas pelo Conselho Deliberativo e objeto de parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal, sendo a decisão subsidiada pelos estudos de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados por meio do Relatório **GAMA 079 - RE 144/13**, observando, assim, no que nos pertine, os ditames da Resolução MPS/CGPC Nº 18/2006, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 9, de 29/11/2012.

2.1.4 SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA

Apesar de o **PLANO II** ter apresentado déficit técnico no encerramento do exercício a que se refere este Parecer, não há necessidade da realização do equacionamento imediato deste, nos termos da Resolução MPS/CGPC nº 26, de 29/09/2008, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 13, de 14/11/2013, uma vez que o déficit resultou inferior ao patamar de 10% das Provisões Matemáticas estruturadas em Benefício Definido e este não é o terceiro exercício consecutivo em que o Plano registra déficit neste patamar.

Caso o resultado se mantenha deficitário e no patamar inferior a 10% das Provisões Matemáticas em Benefício Definido por três exercícios consecutivos, será necessária a elaboração e aprovação de Plano de Equacionamento, o qual preverá solução para a insuficiência de cobertura do Plano.

2.2 EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS

2.2.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral encaminhada pelo **METRUS** foi submetida a testes de consistência e, após ratificações e retificações da Entidade, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação.

2.2.2 REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS

Na Avaliação Atuarial de 2013, o **PLANO II** tem constituído **Fundo Previdencial de Oscilação de Risco** e **Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar**.

O **Fundo Previdencial de Oscilação de Risco** tem como origem o resultado superavitário apurado na Avaliação Atuarial do exercício de 2009 e será utilizado para a cobertura dos efeitos de variações desfavoráveis dos parâmetros demográficos, econômicos e atuariais, conforme previsto na Nota Técnica do Plano. Em 31/12/2013, referido Fundo montava **R\$9.715.964,19**.

O **Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar** tem como origem o saldo de Conta da Patrocinadora que não foi utilizado no cálculo de benefícios ou dos institutos e poderá ser utilizado para cobertura de eventuais insuficiências deste Plano ou para reduzir as contribuições

futuras da Patrocinadora, nos termos da legislação vigente, conforme definido na Nota Técnica do Plano. Em 31/12/2013, referido Fundo montava **R\$470.284,47**.

2.2.3 ***VARIAÇÃO DO RESULTADO***

Na confrontação do Passivo Atuarial, dado pelas Provisões Matemáticas, no montante total de **R\$511.842.424,82**, com o Patrimônio de Cobertura do Plano, em **31/12/2013**, no montante de **R\$507.217.349,25**, verifica-se que o Plano apresentou déficit técnico-atuarial de **R\$4.625.075,57**, em **31/12/2013**.

Apesar de o **PLANO II** ter encerrado o exercício com déficit, no exercício de 2013 isoladamente o Plano apresentou um superávit, uma vez que o resultado no encerramento do exercício de 2012 foi deficitário em **R\$7.256.798,48**, representando uma redução de **36,27%**, ou **R\$2.631.722,91**, no déficit do Plano. Entretanto, este superávit do exercício foi influenciado pela constituição, no mês de junho de 2013, de Provisões Matemáticas a Constituir no valor de **R\$4.817.663,42**, provenientes de déficit equacionado.

A rentabilidade do Plano no exercício de 2013 foi de **2,07%**, enquanto que a meta atuarial, composta pela taxa de juros de **4,50%** (janeiro/2013 a setembro de 2013) e **5,00%** (outubro/2013 a dezembro de 2013), acrescida do INPC de **5,56%**, totalizou **10,44%** no mesmo período, gerando uma perda atuarial de **7,58%**. Cabe ressaltar que a o resultado do Plano foi influenciado, majoritariamente, pelo efeito de movimentações cadastrais e de alterações nas hipóteses atuariais.

Maiores detalhes podem ser encontrados no Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 079 - RE 003/14**.

2.2.4 ***NATUREZA DO RESULTADO***

O resultado deficitário do Plano apresenta características **conjunturais**, sendo oriundo, sobretudo, do não cumprimento, no exercício de 2013, da meta atuarial pela rentabilidade do Plano e de outras oscilações estatísticas em torno das hipóteses atuariais definidas para a Avaliação Atuarial. Em se tratando, portanto, de oscilações inerentes ao processo estocástico, não se pode atribuir natureza estrutural ao resultado.

2.2.5 ***SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT***

O **PLANO II** apresentou déficit técnico no encerramento do exercício a que se refere este Parecer. Observando-se o disposto na Resolução MPS/CGPC nº 26/2008, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 13/2013, o déficit, se inferior a 10% das Provisões Matemáticas, poderá permanecer por até três exercícios consecutivos, ocasião em que será necessária a elaboração de um Plano de Equacionamento. Como o déficit deste exercício foi de **5,99%** das Provisões Matemáticas em Benefício Definido, não haverá necessidade de, em 2014, realizar-se e aprovar-se um Plano de Equacionamento para a cobertura do referido déficit.

2.2.6 ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Adota-se, para o financiamento dos benefícios assegurados pelo Plano, o regime de Capitalização conjugado com os métodos de Crédito Unitário Projetado e Capitalização Financeira, exceto quanto aos benefícios de Pensão por Morte de Ativo, inclusive o respectivo benefício mínimo, e de Auxílio-Doença, onde se adota o regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Os métodos utilizados estão aderentes à legislação vigente, conforme item 5 do Anexo da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006.

2.2.7 OUTROS FATOS RELEVANTES

- 1) No exercício de 2013, houve abertura de novo processo de migração dos Participantes do **Plano I** para o **PLANO II**, ocasião em que 99 Participantes realizaram tal opção;
- 2) Dentre os ativos de investimentos, conforme informado, parcela destes estavam contabilizados pela curva do papel e mantidos até o vencimento, sendo que, para tal, a Entidade atestou a possibilidade de sua manutenção com base em estudo de *Asset Liability Management - ALM*, conforme exigência da Resolução MPAS/CGPC nº 04, de 30/01/2002, e suas alterações posteriores;
- 3) De acordo com o Balancete Contábil de 31/12/2013, a totalidade do Patrimônio de Cobertura do Plano encontra-se integralizada;
- 4) Os **Fundos** do Plano montavam a quantia de **R\$21.778.255,82**, sendo **R\$10.186.248,66** referentes a **Fundos Previdenciais**, **R\$9.162.823,17** referentes a **Fundo Administrativo** e **R\$2.429.183,99** referentes a **Fundos dos Investimentos**;
- 5) Dentre as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial do exercício de 2013, comparativamente às adotadas para o exercício de 2012, procederam-se às seguintes alterações:
 - i. **Fator de Capacidade:** 0,9801 em substituição a 0,9800;
 - ii. **Taxa de Juros:** 5,00% a.a. em substituição a 4,50% a.a.;
 - iii. **Crescimento Salarial:** de 2,01% a.a. em substituição a 2,52% a.a. para os Participantes do Patrocinador **METRÔ**;
 - iv. **Taxa de Rotatividade:** Experiência GAMA PII 2003-2012 em substituição a Experiência Towers $[(2/x) - 0,04]$; e
 - v. **Tábua de Mortalidade Geral AT-2000 M&F** em substituição a IBGE 2010 M&F (D25%).

3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para o exercício de 2014, vigente a partir de 01/04/2014, deverá ter a seguinte configuração, observada sua prévia aprovação, antes de sua entrada em vigor:

PLANO DE CUSTEIO PARA 2014				
CONTRIBUIÇÃO			ALÍQUOTA (%)	
PARTICIPANTES	BÁSICA	FAIXA SALARIAL	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2012	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2013
		Parcela do Salário de Participação inferior a 10 vezes ao SU ⁽¹⁾	0% a 2%	0% a 2%
		Parcela do Salário de Participação que está entre 10 vezes e 20 vezes ao SU	0% a 3%	0% a 3%
		Parcela do Salário de Participação superior a 20 vezes ao SU, com o teto definido pelo LSP ⁽²⁾	0% a 7%	0% a 7%
	SUPLEMENTAR ⁽³⁾		Percentual escolhido pelo Participante	Percentual escolhido pelo Participante
	ESPECIAL (Benefício Mínimo e Risco)		0,6550%	0,6550% ⁽⁴⁾
	DÉFICIT EQUACIONADO		0,0800%	0,0800% ⁽⁴⁾
PATROCINADORA	NORMAL		Paritária com a contribuição básica do Participante	Paritária com a contribuição básica do Participante
	ESPECIAL (Benefício Mínimo e Risco)		0,6550%	0,6550% ⁽⁴⁾
	SERVIÇO PASSADO		0,1090%	0,1090% ⁽⁴⁾
	DÉFICIT EQUACIONADO		0,0800%	0,0800% ⁽⁴⁾
	CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL		Percentual definido pela Patrocinadora	Percentual definido pela Patrocinadora
AUTOPATROCINADOS			Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora	Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora
ASSISTIDOS			Sem contribuição ⁽⁵⁾	Sem contribuição ⁽⁵⁾
PLANO DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO				
PATROCINADORA			2% (dois por cento) sobre o total das contribuições mensais efetuadas	
PARTICIPANTES (ATIVOS E AUTOPATROCINADOS)			2% (dois por cento) sobre o total das contribuições mensais básicas e especiais efetuadas	

PLANO DE CUSTEIO PARA 2014

ASSISTIDOS	0,61% do valor do benefício
PARTICIPANTES OPTANTES PELO BPD E BDD	0,61% do valor do benefício

(1) SU: Salário Unitário: R\$305,95, posicionado em 31/10/2013;

(2) LSP: Limite do Salário de Participação: R\$12.717,77, posicionado em 31/10/2013;

(3) Percentual definido pelo Participante não inferior a 1%, conforme definido no Regulamento do Plano;

(4) Considera a definição da Entidade, de manter o Plano de Custeio vigente;

(5) Considerando definição da Entidade que, historicamente, não cobra contribuições extraordinárias de Assistidos.

Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do **Plano de Benefícios II da Previdência Suplementar**, em 31/12/2013, é **deficitária** em **R\$4.625.075,57**, observada através do confronto entre as Provisões Matemáticas e o Patrimônio de Cobertura do Plano. Em se tratando de déficit inferior a 10% do total das Provisões Matemáticas em Benefício Definido, não há necessidade da elaboração de Plano de Equacionamento até o final do exercício de 2014.

Este é o Parecer.

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.



ANTÔNIO FERNANDO GAZZONI
Atuário MIBA 851 - MTb/RJ
DIRETOR-PRESIDENTE